

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 138

Ofício nº 139/2025/GAPRE

Uruguaiana, 2 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 284/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 333/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Mano Gás solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 284/2025

DATA: 31/03/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 333/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 025/2025 da Seção de Sinalização Veicular, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 333/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 025/2025

Uruguaiana, 31 de março de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de ondulação transversal ou sonorizador

Ref: - C.I. nº 302/2025/SEGOV

- Ofício Executivo Nº 333/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a indicação de colocação de sonorizadores ou ondulação transversal no seguinte endereço:

- Rua Fernando Ferrari, proximidades do nº 720, no cruzamento com a Rua Verâncio Aires.

Corroborando com o supracitado, informo-vos os sinistros de trânsito com danos materiais no período de 12 meses (2024) nas proximidades: - 0 (zero)

Demais informações como sinistros de trânsito com lesão corporal e vitimas fatais são de domínio da Brigada Militar e SAMU, sugere-se que seja solicitado pois trata-se de informação primordial para a confecção de estudo técnico.

Cabe salientar o que prevê na legislação vigente, parágrafo único do art. 94 do código de trânsito brasileiro, abaixo transcrito:

“Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”

C Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI - Dispositivos Auxiliares, disciplina os **princípios de utilização:**

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL - A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego, conforme modelo constante no Apêndice I deste Manual. Pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes.

É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

SONORIZADOR - O sonorizador é um dispositivo físico implantado sobre a superfície da pista, de modo a provocar trepidação e ruído na passagem de veículos, com o objetivo de alertar o condutor para uma situação atípica à frente, pode ser utilizado na via pública em caráter temporário, ter autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e estar embasado estudos de engenharia de tráfego. O dispositivo tem objetivo de alertar o condutor para situações potencialmente perigosas à frente, tais como obra, desvio, passagem de nível, situação geométrica adversa, ondulação transversal, pedágio, travessia de pedestres ou ciclistas, entre outras.

SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA

DATA:

HORA:

RESPONSÁVEL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



No caso de descumprimento das regras descritas neste item, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deve adotar as providências necessárias para sua imediata regularização ou remoção.

Diante do supracitado e da necessidade de estudo técnico por engenheiro com CREA/CAU ativo, profissional que está registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, conforme apontamento do CETRAN-RS, sugere-se que a documentação seja encaminhada à SEPLAN que possui nos seus quadros servidores habilitados para confeccionar estudo técnico com SUBSÍDIOS PARA PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDA DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO.

RAFAEL CORREA MARQUES

Agente de Trânsito – Matr. 16516-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 302/2025/SEGOV

Uruguaiana, 26 de março de 2025.

DE: Secretária Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SESTRA

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o Ofício nº 333/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Manoel Gás, solicita estudos, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final **até o dia 02 de abril de 2025.**

Atenciosamente,


Soraya Leal Salomão,
Secretária Adjunta de Governo.


**SECRETARIA DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO SESTRA**
DATA: 27.03.25
HORA: _____
RESPONSÁVEL: _____
John 23



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 333/2025/DLEG

Uruguaiana, 18 de março de 2025.

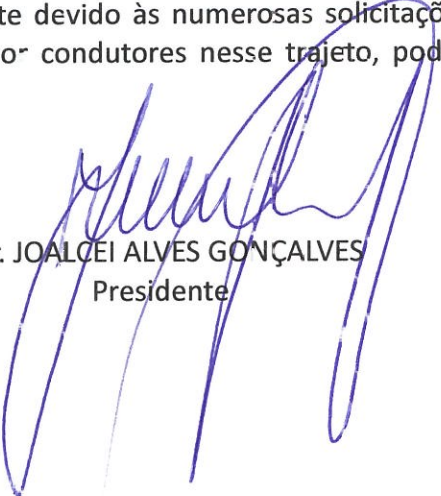
A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica estudo.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 112, do Vereador Manc Gás, aprovado pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que sejam feitos estudos de viabilidade técnica para colocação de um sonorizador ou de uma ondulação transversal (lombada), na Rua Fernando Ferrari, proximidades do nº 720, no cruzamento Rua Venâncio Aires.
2. Justifica-se o presente devido às numerosas solicitações de moradores sobre o excesso de velocidade praticado por condutores nesse trajeto, podendo ocorrer acidentes e atropelamentos.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente